



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI Nº. 2109/2024**

Jardim-MS, 25 de março de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE JARDIM/MS, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), VIA RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **Sindicato Rural de Jardim/MS**.

**§1º**. O Termo de Contribuição pretendido será destinado a finalidade de auxiliar com aporte financeiro nas ações realizadas pelo **Sindicato Rural de Jardim/MS**.

**§2º**. O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**§3º.** A presente transferência não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

**§4º.** O **Sindicato Rural de Jardim/MS** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal